



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de fornecimento de água e esgoto para todas as unidades administrativas do Município de Cerro Negro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Fornecimento e Distribuição de Água Potável – Fundo Municipal de Saúde	Mês	12	700,00	8.400,00
2	Fornecimento e Distribuição de Água Potável – Creche Ensino Infantil	Mês	12	1.000,00	12.000,00
3	Fornecimento e Distribuição de Água Potável – Ensino Fundamental	Mês	12	1.000,00	12.000,00
4	Fornecimento e Distribuição de Água Potável – Educação	Mês	12	450,00	5.400,00
5	Fornecimento e Distribuição de Água Potável – Crás	Mês	12	210,00	2.520,00
6	Fornecimento e Distribuição de Água Potável – Assistência Social	Mês	12	375,00	4.500,00
7	Fornecimento e Distribuição de Água Potável – Conselho Tutelar	Mês	12	100,00	1.200,00
8	Fornecimento e Distribuição de Água Potável – Agricultura	Mês	12	320,00	3.840,00
9	Fornecimento e Distribuição de Água Potável – Urbanismo	Mês	12	750,00	9.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

10	Fornecimento e Distribuição de Água Potável – Prefeitura (Administração)	Mês	12	210,00	2.520,00
----	---	-----	----	--------	----------

*Valor total anualizado baseado em projeção de consumo para 2024 conforme detalhado no Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

1.2. A contratação será por prazo indeterminado, em conformidade com o artigo 109 da lei 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total para o exercício de 2024 é de R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais) conforme estimativa de consumo de água e esgoto para o exercício de 2024 detalhado no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

5. VISTORIA

5.1. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água e esgoto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária de energia local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água e esgoto.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base os cálculos de consumo e a projeção de consumo para 2024, conforme detalhado no ETP.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O modelo de gestão será aquele constante no contrato padrão da concessionária de águas e esgoto local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de águas e esgoto.

9 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

9.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, se a consulta estiver disponível.

9.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou indisponível a consulta.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A aferição para faturamento será aquela constante no contrato padrão da concessionária de águas e esgoto local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de águas e esgoto.

11. DO RECEBIMENTO

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante ateste da fatura emitida pela concessionária conforme parâmetros de tarifação da ANA.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Devido ao mesmo ser concessionário do serviço público.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO NEGRO

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0702 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CERRO NEGRO

03.006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0701 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

05.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0701 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

05.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0701 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

06.003 - SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

48 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

07.003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA / SECRETARIA DE AGRICULTURA

58 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

09.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

74 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

09.003 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DEPTO. CENTRO DE REF. EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

2.024 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.001 - GABINETE DO PREFEITO/VICE / GABINETE DO PREFEITO

2.025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0700 - RECURSOS
ORDINÁRIOS

Cerro Negro, SC, 22 de fevereiro de 2024.

FABIANO MOCELIN
Secretário de Finanças